**PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2018**

**DATA DE EMISSÃO: 18/06/2018**

**DATA DE ENCERRAMENTO: 03/07/2018 ÀS: 11:00 horas**

**DATA DE ABERTURA: 03/07/2018 ÀS: 11:00 horas**

**OBJETO:**

Pelo presente PROTOCOLO acusamos o recebimento do Edital da Pregão Presencial N.º 16/2018, referente a licitação supra mencionada.

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone:

Email:

Nome responsável retirada:

CPF/MF. : Cargo/Função:

Emitido por: Luiz Henrique Tavares Nicolai, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Analista de Compras Carimbo com CNPJ, assinatura e

Câmara Municipal de Cordeirópolis data de recebimento

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO COFFEE BREAK E LANCHES**

Processo Administrativo n° 023/2018

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Tipo:** Menor preço

**Critério de Julgamento:** Menor preço lote

**Valor Estimado:** R$ 12.890,86. Lote 1: R$ 6.520,88 e Lote 2: R$ 6.369,98

**Data da realização:** 03/07/2018

**Horário de início da sessão:** 11:00hs

**Local:** Câmara Municipal de Cordeirópolis - Rua Carlos Gomes, 999 - Jd. Jafet - Cordeirópolis/SP

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 00.600.371/0001-04, por intermédio do seu presidente, **LAERTE LOURENÇO**, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando **o registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o fornecimento de gêneros de alimentação, coffee break e lanches, cujas especificações e quantidades totais estimadas conforme Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

**1. DOS ANEXOS**

1.1. São anexos deste edital:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

III – Modelo de Declaração de Habilitação;

IV – Modelo de Proposta Comercial;

V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante ao Ministério do Trabalho;

VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

VII - Modelo de Declaração Negativa de Emprego de Menores.

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto **o registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o fornecimento de gêneros de alimentação, coffee break e lanches**, cujas especificações e quantidades totais estimadas conforme Termo de Referência.

**3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem como microempresas e empresas de pequeno porte, nos ditames do que dispõe o art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.° 123/06 com redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 2014;

3.2. Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1. estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2. suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.3. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;

3.2.4. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

3.2.5. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.6. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Câmara Municipal de

Cordeirópolis;

3.2.7. reunidas sob a forma de consórcio.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;**

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. **Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (um) licitante credenciado.**

4.1.5. Os documentos que tratam a alínea ''a'' do subitem **4.1** deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

4.1.5.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro.

4.1.5.2. Em todas as hipóteses referidas neste subitem, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **anexo III** deste edital.

**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos das dotações 01.031.2000.2050.0000.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO consignadas no orçamento da Câmara relativo ao exercício de 2018, suplementadas se necessário.

**6. DO SUPORTE LEGAL**

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

6.1.1. Constituição Federal;

6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;

6.1.3. Lei Orgânica Municipal;

6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;

6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;

6.1.7. Lei Complementar n° 147, de 07/08/14;

6.1.8. Decreto Municipal n° 2.587, de 16/06/08;

6.1.9. Decreto Municipal n° 2.105, de 13/12/01;

6.1.10. Ato da Mesa nº 4, de 03/02/17 e

6.1.11. demais disposições legais aplicáveis à espécie.

**7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

7.1. Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidos pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Cordeirópolis, preferencialmente, através do e-mail **compras@camaracordeiropolis.sp.gov.br**

7.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

**8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2018

(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2018

(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

**9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01**

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, datilografado ou impresso, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço(s) do(s) produto(s);

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado em valor unitário, total por item e total por lote, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais.;

9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;

9.4.3. As marcas/fabricantes dos produtos cotados;

9.4.4. O prazo de validade/garantia dos produtos cotados;

9.4.5. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data da sessão pública de pregão.

9.4.6. Prazo de entrega dos produtos ofertado, que deverá ser de, no máximo, **12 horas**; contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada;

9.4.7. Declaração impressa na proposta de que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.8. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4.8.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão de obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

**10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

**10.1.1. Habilitação Jurídica**

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.1.2.2. Se apresentado no credenciamento, está dispensada a apresentação do Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social no envelope n° 02.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

10.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

10.1.2.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Diretoria de Arrecadação da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda do governo do estado de São Paulo, ou equivalente nos casos de outros estados.

10.1.2.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários (ISSQN), expedida pela Fazenda Municipal, se houver;

10.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**10.1.3. Qualificação Técnica**

10.1.3.1. Prova de aptidão para o desenvolvimento de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de **Atestado(s**) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, **e que indique fornecimento compatível com o objeto desta licitação.**

**10.1.4. Qualificação Econômico Financeira**

10.1.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida em data não anterior a noventa dias da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento;

10.1.4.2. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

**10.1.5. Documentação Complementar - Declarações**

10.1.5.1. **Declaração** de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16(dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **anexo VII**.

10.2. Os documentos de que trata o item 10.1 deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo pregoeiro.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Na hipótese de ser a licitante a matriz, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a filial, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Cordeirópolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.2. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.1, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Jornal Oficial de Cordeirópolis**.

**11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecido no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2. Encerrado o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes de nº **01 e 02**, referentes à **Proposta de Preço e Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **anexo III.**

11.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope contendo a proposta comercial, será considerada encerrada a fase de credenciamento e, por conseguinte, não será possível a admissão de novos participantes.

11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO** **POR LOTE**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, **desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.**

11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por **unitário/total/lote**, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrescente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima o percentual de 0,5% (meio por cento).**

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço e do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Conhecida a proposta vencedora, o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante vencedora.

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

11.7.12.1. Admite-se a juntada de documentos complementares e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

11.7.12.2. A juntada de documentos complementares será certificada pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.12.3. A Câmara Municipal de Cordeirópolis não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(ao) **inabilitado(s).**

11.7.13. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.14. Constatando o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a proponente habilitada será incluída na **Ata de Registro de Preços**, observada a ordem de classificação estabelecida na forma do item 11.7.7.

11.7.15. Da sessão será lavrada em **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a ***readequação*** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), *sendo vedada a alteração da marca e fabricante oferecidos na proposta original, bem como, a elevação dos preços fixados na proposta.*

11.7.17.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública.

11.7.17.2. A proponente que não apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1. decairá do direito de assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

**12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

12.1. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao Departamento de Compras, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Câmara Municipal de Cordeirópolis, diariamente das 9:00 às 17:00 horas.

12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador;

b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública;

**12.2.1.2. Pessoa Física:**

a) Carteira de Identidade do interessado;

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

**13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias.**

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Câmara Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito **suspensivo** e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente na Câmara Municipal de Cordeirópolis, dirigidos ao Presidente da Câmara.

**14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância às disposições do art. 2° do Decreto Municipal n° 2.105/01 e Ato da Mesa nº 4, de 03 de fevereiro de 2017, devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelo licitante vencedor e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar os preços unitários e o(s) fornecedor (es), com observância a ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

14.1.2. A empresa detentora será notificada pessoalmente, via e-mail ou via correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.

14.1.3. A licitante que, convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de **07 (sete) dias úteis**, dela será excluída.

14.2. A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será(ão) publicada(os) no **Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis.**

14.3. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, nos termos do Decreto Municipal n° 2.105/01, Ato do Mesa nº 4/17 e da Lei Federal n° 8.666/93

14.4. A empresa detentora que, convocada, recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro de preços, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.1.2, terá seu Registro de Preços cancelado.

14.5. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 9° do Decreto Municipal n° 2.105/01.

14.6. O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços, estará obrigado às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

14.6.1. Se, por ocasião da formalização com o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e divida ativa da União) estiverem com prazo de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.6.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.6.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.7. Para instruir a formalização da ata de registro de preços, a licitante convocada deverá, sob pena do registro de preço não se efetivar, apresentar os seguintes documentos:

**14.7.1. REGISTRO NOS ORGÃOS DE LICENCIAMENTO, QUANDO O PRODUTO DETERMINAR**

**14.7.2. LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO** da licitante vencedora, compatíveis com o lote que compõe o objeto da licitação. As referidas licenças deverão ser em nome totalmente compatível ao Contrato Social em vigor da licitante.

**14.7.3. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)** em nome da licitante vencedora, comprovando sua regularidade perante o órgão fiscalizador competente, quando o caso.

**14.7.4. CERTIFICADO DE REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO** do material da licitante vencedora emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) vinculado ao Ministério da Saúde para os itens que a legislação sanitária determinar.

14.7.5. Os documentos impressos pela internet somente serão aceitos se estiverem dentro do prazo de validade e forem passíveis de conferência.

14.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**15. DOS PAGAMENTOS**

15.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is) apresentada(s).

15.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 15.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

15.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente ou boleto, ambos em nome da CONTRATADA.

15.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

15.4. No caso da CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cordeirópolis.

**16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO**

16.1. O preço é fixo e irreajustável.

16.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

**17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

17.1. O prazo de entrega dos produtos é de **12 (doze) horas**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

17.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga dos materiais solicitados pela Câmara Municipal.**

17.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e a legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no Termo de Referência deste edital;

17.2. Os produtos deverão ser entregues no prédio da Câmara Municipal de Cordeirópolis, localizado à Rua Carlos Gomes, n° 999, bairro Jardim Jafet de Cordeirópolis, no horário das 9h até as 16h, em dias úteis.

17.3. O objeto será recebido:

17.3.1. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

17.3.2. Definitivamente, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e consequente aceitação.

17.4. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Câmara poderá:

17.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **em caso de produto perecível no prazo de 2 (duas) horas e em caso de produtos não perecíveis no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado. Notificação esta, que será encaminhada ao endereço eletrônico da contratada.

17.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

**18. DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pelas **Câmara Municipal de Cordeirópolis.**

18.2. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

18.3. Caberá a empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária para a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Câmara Municipal de Cordeirópolis.**

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

19.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

19.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

19.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara Municipal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2. Se a Câmara Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

19.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

**20. DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Compras, Pregoeiro ou submetidos à Departamento Jurídica da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

**21.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos**.

21.3. Fica expressamente reservado à Câmara Municipal de Cordeirópolis, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

**21.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.**

21.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

21.7. Não será permitido o início do fornecimento sem que a Câmara Municipal de Cordeirópolis emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento.**

21.8. A Câmara Municipal de Cordeirópolis poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta apresentadas.

21.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos apresentados à Câmara Municipal de Cordeirópolis, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

21.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cordeirópolis, 18 de junho de 2018.

LAERTE LOURENÇO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**LICITAÇÃO:** Pregão nº 16/2018

1- OBJETO: Constitui objeto do presente processo **o registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o fornecimento de gêneros de alimentação, coffee break e lanches** para a Câmara Municipal de Cordeirópolis, cujas especificações e quantidades são indicadas a seguir:

|  |
| --- |
| LOTE 1: |
| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO |
| 1 | 150 | UN | Açúcar refinado, pacote de 1 kg, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, branco, de primeira qualidade. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. |
| 2 | 10 | UN | Azeite de oliva extra virgem com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleíco) - para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. |
| 3 | 25 | UN | Batata palha fina e crocante industrializada. Embalagem: filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado com capacidade para 500 gramas. O produto deve ser isento de corantes. |
| 4 | 90 | UN | Biscoito de leite ou chocolate do tipo rosquinha. Pacote de 400 gramas. |
| 5 | 90 | UN | Biscoito salgado tipo cream cracker. Pacote de 400 gramas. |
| 6 | 150 | UN | Café torrado e moído de primeira qualidade, com selo de pureza, embalado á vácuo. Pacote de 500 gramas. Prazo mínimo de validade de 6 meses, a partir da data de entrega. |
| 7 | 10 | UN | Catchup industrial contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.. Embalagem de 390g.  |
| 8 | 50 | UN | Leite integral, tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante, com registro estampado na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento; |
| 9 | 10 | UN | Maionese industrial, tradicional contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.. Embalagem de 500 gramas. |
| 10 | 50 | UN | Margarina vegetal industrializada, com no mínimo lipídios de 65%, com sal, embalagem de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. |
| 11 | 10 | UN | Molho de pimenta industrializado, frasco com 150ml, conter data de fabricação e prazo de validade na embalagem. |
| 12 | 10 | UN | Orégano, embalagem com 10g. O produto deverá apresentar registro no órgão competente. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. |
| 13 | 30 | UN | Pão de Forma fatiado industrializado, acondicionado em embalagens plásticas. Peso mínimo 450 gramas. |
| 14 | 170 | UN | Refrigerante de primeira qualidade, em embalagem de garrafa pet de 2 litros, embalagem original do fabricante, com registro estampado na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento;. |
| 15 | 50 | UN | Requeijão; Cremoso, Sem Adição de Amido, Transportado e Conservado Em Temperatura Não Superior a 10°c ; Embalagem Primaria Hermeticamente Fechada,com Validade Mínima de 02 Meses Na Data Da Entrega ; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 359/97(mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alterações Posteriores ; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa,. Embalagem de 250 gramas. |
| 16 | 5 | UN | Sal refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo (no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg) conforme legislação específica. Pacote de 1 Kg. |
| 17 | 100 | UN | Suco pronto para beber tipo néctar, embalagem Tetra Pak, quantidade de 1 litro. Sabores laranja, maracujá, manga e pêssego. |
| 18 | 10 | UN | Vinagre de álcool frasco 750ml, data da validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria. |

|  |
| --- |
| LOTE 2: |
| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO |
| 1 | 15.000 | grama | Presunto; Sem Capa de Gordura (magro); Cozido, Fatiado e Resfriado, Transportado e Conservado Em Temperatura Inferior a 8°c; Composto de Carne de Pernil Suíno, Sal e Outros Ingredientes Permitidos; Com Aspecto, Cor, Sabor e Odor Característicos; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos;suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 20/00, Decreto 12.486/78, In 22/05, Portaria 1004/98, Portaria 368/97; Resolução Rdc 12/01, Rdc 259/02 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Com Validade Mínima de 6 Dias Na Data Da Entrega.  (pedido mínimo de 100 gramas). |
| 2 | 50 | UN | Baguete de 1 metro recheada (maionese, queijo tipo mussarela, peito de peru "ou" salame "ou" frango desfiado "ou" presunto, alface e tomate).  |
| 3 | 30 | KG | Bolo com cobertura simples. Sabor chocolate com, cobertura de chocolate; Sabor coco com cobertura de coco e leite condensado; pão de ló com cobertura sabores variado. |
| 4 | 30 | KG | Mini salgados assados - recheio pode ser de frango, carne, presunto e queijo, peso unitário entre 30 a 35 gramas. |
| 5 | 30 | KG | Mini salgados fritos - recheio pode ser de frango, carne, presunto e queijo, peso unitário entre 30 a 35 gramas. |
| 6 | 20 | KG | Pão de queijo - sabor queijo sem recheio – apresentação assado, tamanho médio (38 gramas a unidade.). |
| 7 | 10 | KG | Pão doce com recheio de leite condensado e coco, apresentação assado. Tamanho médio: 26 gramas a unidade. |
| 8 | 15.000 | grama | Queijo; Mussarela,fatiada, Transportado e Conservado Em Temperatura Nao Superior a 8°c;com Validade Mínima de 24 dias na data da entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 364/97 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; (pedido mínimo de 100 gramas) |
| 9 | 50 | KG | Torta de frango composta de massa podre básica, recheada com frango desfiado e requeijão cremoso. |
| 10 | 30 | KG | Torta de palmito composta de massa podre básica, recheada com palmito e requeijão cremoso. |

Cordeirópolis, 18 de junho de 2018.

**ANEXO II (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Licitação:** Pregão nº 16/2018

A presente licitação tem por objeto **o registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o fornecimento de gêneros de alimentação, coffee break e lanches**, cujas especificações e quantidades totais estimadas conforme Termo de Referência.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_é **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP.

Cordeirópolis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº. 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**

**ANEXO III (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Licitação**: Pregão nº 16/2018

A presente licitação tem por objeto **o registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o fornecimento de gêneros de alimentação, coffee break e lanches**, cujas especificações e quantidades totais estimadas conforme Termo de Referência.

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cordeirópolis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº. 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**

**ANEXO IV (MODELO)**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Licitação: Pregão nº 16/2018

A presente licitação tem por objeto **o registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o fornecimento de gêneros de alimentação, coffee break e lanches**, cujas especificações e quantidades totais estimadas conforme Termo de Referência.

|  |
| --- |
| **DADOS DO PROPONENTE** |
| **Razão Social:** |
| **Endereço:** |
| **Município:**  | **UF:** |
| **CEP:** | **Fone:** | **Fax:** |
| **E-mail:** | **CNPJ:** |
| **Representante:** |
| **CPF:** | **RG:** |

**LOTE 1:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quant.** | **preço unit.** | **peço total** |
| 1 |  Açúcar ...(conforme edital) |   |   |   |
| 2 |  Azeite de oliva ...(conforme edital) |   |   |   |
| 3 |  Batata palha...(conforme edital) |   |   |   |
| 4 |  Biscoito...(conforme edital) |   |   |   |
| 5 |  Biscoito salgado...(conforme edital) |   |   |   |
| 6 |  Café...(conforme edital) |   |   |   |
| 7 | Catchup...(conforme edital) |  |  |  |
| 8 | Leite ...(conforme edital) |  |  |  |
| 9 | Maionese...(conforme edital) |  |  |  |
| 10 | Margarina...(conforme edital) |  |  |  |
| 11 | Molho de pimenta...(conforme edital) |  |  |  |
| 12 | Orégano...(conforme edital) |  |  |  |
| 13 | Pão de forma...(conforme edital) |  |  |  |
| 14 | Refrigerante...(conforme edital) |  |  |  |
| 15 | Requeijão...(conforme edital) |  |  |  |
| 16 | Sal refinado...(conforme edital) |  |  |  |
| 17 | Suco...(conforme edital) |  |  |  |
| 18 | Vinagre...(conforme edital) |  |  |  |

|  |
| --- |
| **MARCA/FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE/GARANTIA** |
| **Item** | **Descrição** | MARCA/FAB. | P.VAL./GAR. |
| 1 |  Açúcar ...(conforme edital) |  |  |
| 2 |  Azeite de oliva ...(conforme edital) |  |  |
| 3 |  Batata palha...(conforme edital) |  |  |
| 4 |  Biscoito...(conforme edital) |  |  |
| 5 |  Biscoito salgado...(conforme edital) |  |  |
| 6 |  Café...(conforme edital) |  |  |
| 7 | Catchup...(conforme edital) |  |  |
| 8 | Leite ...(conforme edital) |  |  |
| 9 | Maionese...(conforme edital) |  |  |
| 10 | Margarina...(conforme edital) |  |  |
| 11 | Molho de pimenta...(conforme edital) |  |  |
| 12 | Orégano...(conforme edital) |  |  |
| 13 | Pão de forma...(conforme edital) |  |  |
| 14 | Refrigerante...(conforme edital) |  |  |
| 15 | Requeijão...(conforme edital) |  |  |
| 16 | Sal refinado...(conforme edital) |  |  |
| 17 | Suco...(conforme edital) |  |  |
| 18 | Vinagre...(conforme edital) |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Preço total do lote 1 (R$):** |  |
| **Preço total do lote 1 por extenso:** |  |
|  |  |
| **Prazo de validade da proposta:** | 60 dias |
| **Prazo de entrega dos produtos:** | 12 horas |

**LOTE 2:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quant.** | **preço unit.** | **peço total** |
| 1 | Presunto...(conforme edital) |   |   |   |
| 2 | Baguete...(conforme edital) |   |   |   |
| 3 | Bolo...(conforme edital) |   |   |   |
| 4 | Mini salgado assados...(conforme edital) |   |   |   |
| 5 | Mini salgados fritos...(conforme edital) |   |   |   |
| 6 | Pão de queijo...(conforme edital) |   |   |   |
| 7 | Pão doce...(conforme edital) |  |  |  |
| 8 | Queijo Mussarela...(conforme edital) |  |  |  |
| 9 | Torta de frango...(conforme edital) |  |  |  |
| 10 | Torta de palmito...(conforme edital) |  |  |  |

|  |
| --- |
| **MARCA/FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE/GARANTIA** |
| **Item** | **Descrição** | **MARCA/FAB.** | **P.VAL./GAR.** |
| 1 | Presunto...(conforme edital) |  |  |
| 2 | Baguete...(conforme edital) |  |  |
| 3 | Bolo...(conforme edital) |  |  |
| 4 | Mini salgado assados...(conforme edital) |  |  |
| 5 | Mini salgados fritos...(conforme edital) |  |  |
| 6 | Pão de queijo...(conforme edital) |  |  |
| 7 | Pão doce...(conforme edital) |  |  |
| 8 | Queijo Mussarela...(conforme edital) |  |  |
| 9 | Torta de frango...(conforme edital) |  |  |
| 10 | Torta de palmito...(conforme edital) |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Preço total do lote 2 (R$):** |  |
| **Preço total do lote 2 por extenso:** |  |
|  |  |
| **Prazo de validade da proposta:** | 60 dias |
| **Prazo de entrega dos produtos:** | 12 horas |

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – **anexo I**, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Cordeirópolis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO V (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE AO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Licitação: Pregão n° 16/2018

A presente licitação tem por objeto **o registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o fornecimento de gêneros de alimentação, coffee break e lanches**, cujas especificações e quantidades totais estimadas conforme Termo de Referência.

EU \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (razão social), interessada em participar da licitação em epígrafe, da CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, DECLARO, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.**

Cidade, \_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Licitação: Pregão n° 16/2018

A presente licitação tem por objeto **o registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o fornecimento de gêneros de alimentação, coffee break e lanches**, cujas especificações e quantidades totais estimadas conforme Termo de Referência.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.600.371/0001-04, com sede administrativa à Rua Carlos Gomes, n° 999, Jd. Jafet, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Presidente da Câmara Municipal, LAERTE LOURENÇO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n°, inscrito no CPF/MF sob o n°, residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, e Decretos Municipais n° 2.587/08 e 2.105/01 e Ato da Mesa 4/2017, bem como do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N°16/2018**, mediante condições a seguir estabelecidas:

|  |
| --- |
| **DADOS DA DETENTORA** |
| **Razão Social:** |
| **Endereço:** |
| **Município:**  | **UF:** |
| **CEP:** | **Fone:** | **Fax:** |
| **E-mail:** | **CNPJ:** |
| **Representante:** |
| **CPF:** | **RG:** |

|  |  |
| --- | --- |
| REGISTRO DE PREÇOS |  |
| LOTE 1 |  |
| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | PREÇO | MARCA |
| UNITÁRIO | TOTAL |  |
| 1 | 150 | UN | Açúcar refinado, pacote de 1 kg, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, branco, de primeira qualidade. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. |  |  |  |
| 2 | 10 | UN | Azeite de oliva extra virgem com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleíco) - para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. |  |  |  |
| 3 | 25 | UN | Batata palha fina e crocante industrializada. Embalagem: filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado com capacidade para 500 gramas. O produto deve ser isento de corantes. |  |  |  |
| 4 | 90 | UN | Biscoito de leite ou chocolate do tipo rosquinha. Pacote de 400 gramas. |  |  |  |
| 5 | 90 | UN | Biscoito salgado tipo cream cracker. Pacote de 400 gramas. |  |  |  |
| 6 | 150 | UN | Café torrado e moído de primeira qualidade, com selo de pureza, embalado á vácuo. Pacote de 500 gramas. Prazo mínimo de validade de 6 meses, a partir da data de entrega. |  |  |  |
| 7 | 10 | UN | Catchup industrial contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.. Embalagem de 390g.  |  |  |  |
| 8 | 50 | UN | Leite integral, tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante, com registro estampado na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento; |  |  |  |
| 9 | 10 | UN | Maionese industrial, tradicional contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.. Embalagem de 500 gramas. |  |  |  |
| 10 | 50 | UN | Margarina vegetal industrializada, com no mínimo lipídios de 65%, com sal, embalagem de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. |  |  |  |
| 11 | 10 | UN | Molho de pimenta industrializado, frasco com 150ml, conter data de fabricação e prazo de validade na embalagem. |  |  |  |
| 12 | 10 | UN | Orégano, embalagem com 10g. O produto deverá apresentar registro no órgão competente. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. |  |  |  |
| 13 | 30 | UN | Pão de Forma fatiado industrializado, acondicionado em embalagens plásticas. Peso mínimo 450 gramas. |  |  |  |
| 14 | 170 | UN | Refrigerante de primeira qualidade, em embalagem de garrafa pet de 2 litros, embalagem original do fabricante, com registro estampado na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento;. |  |  |  |
| 15 | 50 | UN | Requeijão; Cremoso, Sem Adição de Amido, Transportado e Conservado Em Temperatura Não Superior a 10°c ; Embalagem Primaria Hermeticamente Fechada,com Validade Mínima de 02 Meses Na Data Da Entrega ; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 359/97(mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alterações Posteriores ; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa,. Embalagem de 250 gramas. |  |  |  |
| 16 | 5 | UN | Sal refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo (no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg) conforme legislação específica. Pacote de 1 Kg. |  |  |  |
| 17 | 100 | UN | Suco pronto para beber tipo néctar, embalagem Tetra Pak, quantidade de 1 litro. Sabores laranja, maracujá, manga e pêssego. |  |  |  |
| 18 | 10 | UN | Vinagre de álcool frasco 750ml, data da validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria. |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| REGISTRO DE PREÇOS |  |
| LOTE 2 |  |
| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | PREÇO | MARCA |
| UNITÁRIO | TOTAL |  |
| 1 | 15.000 | grama | Presunto; Sem Capa de Gordura (magro); Cozido, Fatiado e Resfriado, Transportado e Conservado Em Temperatura Inferior a 8°c; Composto de Carne de Pernil Suíno, Sal e Outros Ingredientes Permitidos; Com Aspecto, Cor, Sabor e Odor Característicos; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos;suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 20/00, Decreto 12.486/78, In 22/05, Portaria 1004/98, Portaria 368/97; Resolução Rdc 12/01, Rdc 259/02 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Com Validade Mínima de 6 Dias Na Data Da Entrega.  (pedido mínimo de 100 gramas). |  |  |  |
| 2 | 50 | UN | Baguete de 1 metro recheada (maionese, queijo tipo mussarela, peito de peru "ou" salame "ou" frango desfiado "ou" presunto, alface e tomate).  |  |  |  |
| 3 | 30 | KG | Bolo com cobertura simples. Sabor chocolate com, cobertura de chocolate; Sabor coco com cobertura de coco e leite condensado; pão de ló com cobertura sabores variado. |  |  |  |
| 4 | 30 | KG | Mini salgados assados - recheio pode ser de frango, carne, presunto e queijo, peso unitário entre 30 a 35 gramas. |  |  |  |
| 5 | 30 | KG | Mini salgados fritos - recheio pode ser de frango, carne, presunto e queijo, peso unitário entre 30 a 35 gramas. |  |  |  |
| 6 | 20 | KG | Pão de queijo - sabor queijo sem recheio – apresentação assado, tamanho médio (38 gramas a unidade.). |  |  |  |
| 7 | 10 | KG | Pão doce com recheio de leite condensado e coco, apresentação assado. Tamanho médio: 26 gramas a unidade. |  |  |  |
| 8 | 15.000 | grama | Queijo; Mussarela,fatiada, Transportado e Conservado Em Temperatura Nao Superior a 8°c;com Validade Mínima de 24 dias na data da entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 364/97 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; (pedido mínimo de 100 gramas) |  |  |  |
| 9 | 50 | KG | Torta de frango composta de massa podre básica, recheada com frango desfiado e requeijão cremoso. |  |  |  |
| 10 | 30 | KG | Torta de palmito composta de massa podre básica, recheada com palmito e requeijão cremoso. |  |  |  |

**CLÁUSULA 1° - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto **o registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o fornecimento de gêneros de alimentação, coffee break e lanches**, cujas especificações e quantidades totais estimadas conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA 2° - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

2.1. O prazo de entrega dos produtos é de **12 (doze) horas**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada.

2.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

2.2. Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Cordeirópolis, localizada na Rua Carlos Gomes, n° 999, Cordeirópolis, no horário das 9h até 16h, em dias úteis.

2.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 2.2, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**.

2.4. O objeto será recebido:

2.4.1. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

2.4.2. Definitivamente, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e consequente aceitação.

2.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Câmara poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **em caso de produto perecível no prazo de 2 (duas) horas e em caso de produtos não perecíveis no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

2.6. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

**CLÁUSULA 3° - DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação no **Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis.**

**CLÁUSULA 4° - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1. São obrigações da Detentora:

4.1.1. realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do Pregão 16/2018.

4.1.2. manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. São obrigações da Câmara Municipal de Cordeirópolis:

4.2.1. cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.2.3. permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

4.2.4. comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

**CLÁUSULA 5° - DAS SANÇÕES**

5.1. A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do Pregão n° 16/2018, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.1.2. Pagamento correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação, não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

5.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e

5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45° (quadragésimo quinto) dia de atraso.

5.2.3. A partir do 46° (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

5.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.4. As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93.

5.4.1. Verificando que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

5.4.2. Se a Câmara decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

5.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Câmara Municipal de Cordeirópolis dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

**CLÁUSULA 6° - DO FORO**

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 7° - DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos , o edital do Pregão 16/2018 e seus anexos , e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

7.2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Cordeirópolis a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cordeirópolis, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018

LAERTE LOURENÇO

Presidente da Câmara Municipal

p. CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS p. DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VII (MODELO)**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EMPREGO DE MENORES**

Licitação: Pregão nº 16/2018

A presente licitação tem por objeto **o registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o fornecimento de gêneros de alimentação, coffee break e lanches**, cujas especificações e quantidades totais estimadas conforme Termo de Referência.

A empresa ......................................, inscrita no CNPJ sob o n.º ......................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ................................., portador(a) da Carteira de Identidade n.º .................. e do CPF n.º .................. DECLARA para os fins de direito e conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos, nos termos do artigo 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Cordeirópolis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF: